PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROTOCOLO GERAL 21/07/08 PRESIDENTE

FL. Nº 10
PROC. Nº PL 48/08

LEI Nº 3.578 - 15 DE JULHO DE 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-160.000,00 (cem e sessenta mil reais)**, destinado ao pagamento de Créditos de Pequeno Valor e Amortização de Dividas junto ao FGTS e INSS, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal da Fazenda

02 03 01.28 846 0296 2.008 – 4.6.90.91 – 051 – Sentenças Judiciais..... R$- 110.000,00
02 03 01.28 846 0296 2.008 – 4.6.90.71 – 050 – Divida Contratual Resgatada... R$- 50.000,00
Total..... R$-160.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal da Fazenda

02 03 01.99 999 9999 2.099 – 9.9.99.99 – 053 – Reserva de Contingência.. R$- 160.000,00
Total..... R$- 160.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 15 de Julho de 2008.

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Secretário da Fazenda